

REGULAMENTO DO 2.º CICLO DE ESTUDOS

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Nos termos do disposto no artigo 26.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro “o órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior” é responsável pela aprovação das normas relativas a matérias referentes à admissão, organização e funcionamento dos ciclos de estudos.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao 2.º Ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre, ministrado pelo Instituto Superior de Gestão – Business & Economics School (doravante ISG).

Artigo 3.º

Objetivo do ciclo de estudos

O 2.º Ciclo de estudos tem como objetivo assegurar que o(a) aluno(a) adquira uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação, inovação e aprofundamento de competências na área das ciências económicas e empresariais.

Artigo 4.º

Estrutura curricular

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre integra um conjunto organizado de unidades curriculares (UC's), a que corresponde um total de 120 ECTS, decorrentes de dois semestres de natureza curricular e dois semestres para a realização do Trabalho Final de Mestrado (TFM).
2. O primeiro ano destina-se à componente curricular e corresponde a 60 ECTS.
3. A aprovação na componente curricular do Mestrado é condição indispensável para transitar para o segundo ano, sendo a mesma certificada pelos Serviços Académicos.

4. O segundo ano destina-se à elaboração do TFM.
5. A obtenção do título de Mestre requer a aprovação do TFM em provas públicas.

Artigo 5.º

Processo de candidaturas e seleção

1. A seleção dos(as) candidatos(as) depende:
 - a) Da classificação do grau académico de que são titulares
 - b) Do currículo científico, técnico e profissional da área científica do curso a que se propõe.
2. A seleção e decisão de admissão cabe à coordenação científica do respetivo Mestrado e ao Departamento de Mestrados, Pós-Graduações e Formação de Executivos.

Artigo 6.º

Funcionamento pedagógico

1. A metodologia de avaliação varia de acordo com especificidade de cada UC, cabendo ao docente responsável pela mesma, definir os momentos e as componentes da avaliação, que constam obrigatoriamente na Ficha da UC.
2. A classificação deve ser expressa em números inteiros que variam entre zero e vinte valores.
3. A classificação final é calculada através da média ponderada das várias UC's, sendo os coeficientes de ponderação correspondentes ao número de ECTS atribuído a cada UC.
4. Os(as) alunos(as) que não obtiverem aprovação no final de cada semestre em avaliação contínua poderão requerer nova avaliação, em época de recurso ou em épocas especiais, de acordo com os regulamentos do ISG e com o calendário escolar em vigor.
5. Os(as) alunos(as) que possuam até duas UC's em falta, para a conclusão da componente curricular, podem aceder ao exame da época de finalistas.
6. Os (As) alunos(as) poderão utilizar a época de recurso, do semestre correspondente, para efeitos de melhoria de nota.

7. O período de funcionamento das UC's tem que respeitar o calendário escolar aprovado pela Direção do ISG e pelo Conselho Científico.

Artigo 7.º

Coordenação e corpo docente

1. O corpo docente de cada Mestrado é constituído por professores doutorados, devidamente qualificados, nos termos da legislação em vigor.
2. Cada Mestrado possui uma coordenação científica própria, de acordo com a respetiva área do conhecimento.
3. Conferencistas e especialistas poderão ser chamados a colaborar na docência, sob a responsabilidade do docente titular/coordenador da respetiva conferência ou UC.

Artigo 8.º

Trabalho final do mestrado

1. O TFM é de carácter individual e deve ser apresentado de acordo com o estabelecido pelo Conselho Científico, podendo o(a) candidato(a) optar por uma das seguintes modalidades:
 - a) Trabalho de projeto que integre os conhecimentos e as competências adquiridas ao longo do curso, tendo em vista a apresentação de soluções ou recomendações sobre problemas práticos da área do respetivo Mestrado. Devem ser valorizadas as dimensões de carácter multidisciplinar e experimental, sem descurar a necessidade de enquadramento teórico e justificação metodológica.
 - b) Relatório de estágio que descreva de forma pormenorizada as atividades desenvolvidas no âmbito de um estágio profissional efetuado numa instituição aprovada pela Comissão Científica e Pedagógica do Mestrado, com a duração mínima de 300 horas. Além de descrever as tarefas realizadas, deve incluir um enquadramento teórico e metodológico devidamente fundamentado.
 - c) Dissertação sobre um tema do domínio de conhecimento do Mestrado. Deve incluir uma revisão da literatura mais recente e relevante sobre o tópico em estudo e uma componente empírica. A dissertação também pode ser apresentada em formato de

- artigo científico publicável numa revista *Scopus* ou *Web of Science* com revisão por pares.
2. Independentemente da opção selecionada, o texto deve estar organizado e formatado de acordo com as normas APA (*American Psychological Association*) que estiverem em vigor (<https://apastyle.apa.org/>).
 3. O texto deve ter entre 5.000 (mínimo) e 15.000 palavras (máximo), excluindo a capa, a página de rosto, os agradecimentos, o resumo/*abstract*, os índices, a lista de siglas, acrónimos e abreviaturas e anexos.
 4. O TFM deverá ser redigido preferencialmente em português ou inglês. Não obstante, o título, o resumo e as palavras-chave devem ser escritas na língua escolhida e em inglês.
 5. O TFM é realizado sob a orientação de um ou dois professores nacionais ou estrangeiros, com o grau de doutor, escolhidos pelo(a) aluno(a), sendo obrigatório que um deles pertença ao corpo docente do ISG.
 6. O(s) orientador(es) têm que formalizar a aceitação do orientando e do tema, através de um formulário próprio.
 7. Terminado o TFM, o(s) orientador(es) deverão garantir que o trabalho tem qualidade para ser apresentado em provas públicas. Para o efeito deve ser preenchido e submetido o Parecer de Orientação pelo orientador.
 8. O TFM deverá ser entregue presencialmente, em formato digital não editável (PDF) nos Serviços Académicos, durante o mês de junho ou de dezembro do ano a que diz respeito. Deve ser acompanhado de duas declarações: (i) uma sob compromisso de honra relativa à autoria e originalidade do trabalho; e (ii) outra a autorizar que o TFM seja depositado no Repositório Comum, nos termos da legislação em vigor.
 9. Rececionados os documentos nos termos dos números anteriores, o Conselho Científico delibera sobre a constituição do júri e conseqüente aceitação da dissertação como versão final para a apresentação na prova pública, sendo o estudante notificado da deliberação e do agendamento da mesma.
 10. Caso o Conselho Científico ou o júri designado não aceite o TFM entregue, o aluno tem 90 dias para proceder à respetiva formulação. Considera-se ter havido desistência do aluno, se após os noventa dias não for apresentado o TFM reformulado.

Artigo 9.º

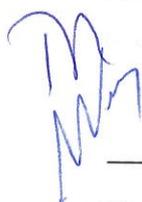
Prazos

1. O(A) aluno(a) deve inscrever-se formalmente no segundo ano do ciclo de estudos após a conclusão, com aproveitamento da componente curricular, no limite até ao dia oito de setembro do ano letivo em curso, através da entrega do projeto de TFM nos Serviços Académicos.
2. O prazo de entrega do TFM não pode exceder o prazo máximo de um ano letivo, após a conclusão da componente curricular.
3. O primeiro prazo de entrega decorre entre 1 e 30 de junho do ano letivo seguinte.
4. O segundo prazo de entrega decorre entre 1 e 31 de dezembro do mesmo ano letivo mencionado no número anterior.
5. O(A) aluno(a) pode requerer no máximo dois adiamentos correspondentes aos dois semestres seguintes à data da entrega prevista nos números 3 e 4 deste artigo.
6. Os pedidos de adiamento da entrega do TFM obrigam ao pagamento de uma taxa administrativa definida na Tabela de Emolumentos e Propinas em vigor.
7. Os pedidos de adiamento, referentes ao primeiro e segundo semestres, só serão considerados após a liquidação dos respetivos emolumentos, nos primeiros oito dias de julho e/ou de janeiro, de acordo com a Tabela de Emolumentos e Propinas em vigor.
8. A não entrega da dissertação no prazo previsto no número 5 deste artigo implica a renovação do processo de inscrição no Mestrado, com o pagamento de uma taxa administrativa definida na Tabela de Emolumentos e Propinas em vigor.
9. A entrega do TFM, inscrições e pedidos de adiamento só serão aceites se o(a) aluno(a) não registar valores por liquidar na sua conta corrente.

Artigo 10.º

Suspensão da contagem dos prazos

A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa do TFM pode ser suspensa por decisão do Diretor do ISG, de acordo com os casos previstos no Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro.



Artigo 11.º

Júri das provas públicas

1. Nos termos legais, o júri é constituído:
 - a) Pelo Presidente do Conselho Científico, o Coordenador do respetivo Mestrado ou alguém por estes designado para presidir ao júri.
 - b) Por um professor da área científica específica ou afim do Mestrado, pertencente a outra instituição de ensino superior, na qualidade de Arguente.
 - c) E por um dos orientadores do TFM.
2. O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao(à) aluno(a) por via eletrónica, publicitado na página oficial do ISG e afixado em local público do Instituto com, pelo menos, uma semana de antecedência das provas.

Artigo 12.º

Discussão pública

1. A discussão do TFM só pode ter lugar na presença dos três membros do júri.
2. Na discussão do TFM podem intervir todos os membros do júri.
3. Deve ser proporcionado ao(à) candidato(a) tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.
4. A defesa tem início com a exposição oral do(a) candidato(a), não devendo a mesma ultrapassar os vinte minutos. Durante a apresentação o(a) candidato(a) deverá sintetizar o conteúdo do TFM, evidenciando os objetivos, a metodologia utilizada, os resultados e as principais conclusões.
5. A prova, no seu conjunto, não deverá exceder uma hora e trinta minutos.

Artigo 13.º

Deliberação do júri

1. Após a discussão do TFM, o júri reúne para deliberar sobre a classificação final do(a) candidato(a), através de votação fundamentada.
2. Após a atribuição da nota é lavrada uma ata onde constam os votos emitidos por cada um dos membros do júri, com a respetiva fundamentação e eventuais correções a

serem efetuadas pelo(a) candidato(a) antes de entregar a versão final, no prazo de 30 dias úteis após a defesa.

3. Após esses 30 dias, o trabalho volta a ser apreciado pelo júri. Caso o aluno não entregue a reformulação no prazo definido considera-se que desistiu.
4. O trabalho reformulado é apreciado pelo júri, no prazo de 30 dias úteis, após a respetiva entrega. Caso o júri não aceite as correções considera-se que o aluno não obteve aprovação no Mestrado.

Artigo 14.º

Classificação final do grau de mestre

1. A classificação final é obtida pela média ponderada das classificações obtidas nas UC e no TFM de acordo com os ECTS respetivos e expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, considerando-se aprovado quem tenha uma classificação igual ou superior a dez (10) valores ou o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
2. O resultado final da defesa do TFM é comunicado, de imediato, ao candidato(a) pelo presidente do júri

Artigo 15.º

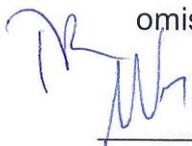
Pagamentos

Os assuntos referentes aos pagamentos e procedimentos administrativos remetem respetivamente para o Regulamento da Tesouraria e para o Regulamento dos Serviços Académicos.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

1. As dúvidas de interpretação do presente regulamento são analisadas pela coordenação científica de cada Mestrado, o Conselho Científico e pelo Diretor do ISG.
2. As matérias relativas ao acesso, ingresso, matrícula, inscrição e outros elementos omissos seguem o Regulamento dos Serviços Académicos em vigor.

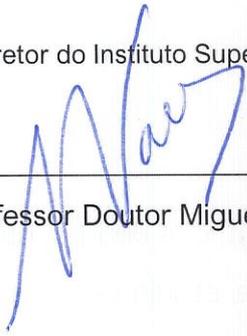


Artigo 17.º

Entrada em vigor

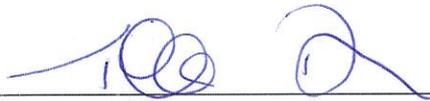
O presente Regulamento revoga o anterior e entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

O Diretor do Instituto Superior de Gestão



Professor Doutor Miguel Varela

A Administradora da ENSINUS - Estudos Superiores, S.A.



Dr.ª Teresa do Rosário Damásio

Lisboa, 12 de setembro de 2023